



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL TERRESTRE (Gasolina, Óleo diesel s10 e Etanol);

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Código CatMat
I	600.000	L	Gasolina	461506
II	600.000	L	Óleo Diesel S-10	461522
III	120.000	L	Etanol	150371

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de eventual aquisição de combustíveis terrestres, tem por finalidade atender à demanda das diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 – Justifica-se a presente aquisição a fim de abastecer veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos (roçadeiras, triturador, geradores e outros), de propriedade e responsabilidade desta Prefeitura Municipal, nas quantidades e especificações contidas no item 1.1 e justificadas conforme planilha em anexo.

2.2 – Tal contratação também se justifica em assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, em especial, veículos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC, veículos e ambulâncias da Secretaria de Saúde – SSA, veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e demais veículos das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal;

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

SAD



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura
Departamento de Transporte

Ficha: 20230233

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2162.33903001.10010000

SEJIN

Ficha: 20230251

Dotação Orçamentária: 20.2005.12.361.0204.2162.33903001.11110000

SFI

Ficha: 20230247

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.129.0204.2162.33903001.10010000

4 – DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos combustíveis será diário, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante.

4.2 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitando, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os combustíveis estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5 – DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – Os combustíveis deverão estar dentro do prazo de validade informado pelo fabricante do produto, **não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.**

5.2 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

5.3 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria solicitante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.



6– DO LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

6.1 – Os veículos se deslocarão até o Posto de combustível vencedor, no período de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os produtos especificados serão fornecidos através do atendimento de requisição emitida pelo Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração ou seu substituto.

7.2 – O Posto de combustível vencedor **deverá relacionar o(s) local(is) onde será procedido o abastecimento se cada veículo, cuja localização deverá ser dentro do raio de 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Prefeitura de Angra dos Reis**, localizada na Praça Nilo Peçanha, 186, centro, Angra dos Reis-RJ, sob pena de desclassificação da proposta da licitante. Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e racionalidade. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

7.3 – O prazo de fornecimento do item será imediato, após cada solicitação feita pelo Departamento de Transporte, sendo que a contratação se dará por contrato e solicitações de abastecimento, por ordem de fornecimento individualizada (requisição de combustível);

7.4 – É imprescindível a elaboração de Contrato;

7.5 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

7.6 – Qualquer combustível entregue que se encontrar fora das especificações do item 1.1 deste termo, diferente da cotada na proposta de preços da licitante e com a qualidade comprometida, deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o recebimento da notificação da Secretaria de Administração.

7.7 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:



I – provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.8 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o fornecimento dos combustíveis, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 – Fornecer os combustíveis de forma condizente ao solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura
Departamento de Transporte

8.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 hora (uma hora), após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no local indicado conforme item 7.2.

8.1.10 – Assinar o contrato e manter durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.1.11 – Encaminhar diariamente para ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, a 2ª (segunda) via das notas de controle interno, a fim de serem lançadas no sistema interno da Prefeitura Municipal.

8.1.12 – Fazer o fechamento semanal das despesas e encaminhar ao Departamento de Transporte, a fim de conferência e posterior emissão da nota fiscal.

8.1.13 – Quando houver reajuste de preços autorizados pelo Governo Federal, a Contratada poderá solicitar reajuste através de abertura de Processo no Protocolo Geral do Município, que será concedido obedecendo a mesma margem de lucro do início do contrato, e devidamente comprovado através de Notas Fiscais emitidas pela Distribuidora fornecedora de combustíveis ao Posto vencedor.

8.1.14 – Na falta do combustível, a empresa vencedora deverá providenciar abastecimento em outro Posto de combustível, responsabilizando-se pela manutenção do valor registrado.

8.1.15 – Arcar com toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão da Contratada ou de terceiros a esta relacionada, em decorrência da execução do fornecimento solicitado e previsto no Termo, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

8.1.16 – Preservar e manter a Prefeitura Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

8.1.17 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto do edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.18 – Providenciar a regularização do fornecimento do produto que, por motivos alheios à vontade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja suspenso pelos órgãos de fiscalização e controles competentes;

8.1.19 – Apresentar junto a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos fornecimentos prestados as requisições dos fornecimentos referentes ao período faturado;



- 8.1.20** – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 8.1.23** – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos combustíveis, objeto do presente Termo.
- 8.1.24** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.
- 8.1.25** – Providenciar local apropriado, protegido das intempéries e de ampla visão as bombas de abastecimento, bem como todo o apoio e facilidades necessárias à boa fiscalização, que é o objetivo da presença dos fiscais desta Prefeitura Municipal.
- 8.1.26** – Fornecer a suas expensas armários para guardar material de trabalho e de uso pessoal com chave, mesa e cadeira aos funcionários da Prefeitura Municipal que estiverem em serviço de fiscalização no Posto de Combustíveis.
- 8.1.27** – Fornecer um número de uma linha telefônica para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para contatos de emergência, alertando os seus funcionários quanto ao uso e finalidade do mesmo.
- 8.1.28** – Fornecer os combustíveis de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.29** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.30** – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.31** – Responsabilizar-se por qualquer combustível entregue, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria de Administração.
- 8.1.32** – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.



8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 01 hora (uma hora), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura
Departamento de Transporte

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 04 de julho de 2023.

Fabício Carraro Galucci
Secretário Executivo de
Infraestrutura

Aprovo, em 04 de julho de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração